

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL/SME Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE
ALFABETIZAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER INSTITUÍDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia (SME) faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 92, X, da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007, do art. 42 da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, editada pelo Ministério da Educação, e da Resolução CD/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021, aprovada pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para selecionar Assistentes de Alfabetização, visando o desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Assistentes de Alfabetização conforme previsto no item 6.1 deste Edital, visando o desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no âmbito das Unidades Educacionais do Ensino Fundamental de Goiânia.

1.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as), convocados(as) e designados(as) atuarão pelo período de meses estipulado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O presente processo seletivo terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. Os(As) candidatos(as) classificados(as) poderão ser selecionados(as), dentro da vigência estabelecida, para o desempenho da função de Assistente de Alfabetização.

1.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a SME de seleção dos candidatos classificados no período de vigência do Edital. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão selecionados(as) de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1.5. Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site www.sme.goiania.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, referentes a esta seleção.

1.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.7. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) no site www.sme.goiania.go.gov.br.

1.8. Ao inscrever-se, o(a) interessado(a) afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.9. O resultado final com a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) será divulgado no site www.sme.goiania.go.gov.br

1.10. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação no processo de alfabetização dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o intuito de garantir apoio adicional, no turno regular, ao(a) professor(a) alfabetizador(a), por um período de cinco horas semanais para unidade educacional não vulnerável e dez horas semanais para unidade educacional vulnerável da RME (predefinição feita pelo MEC), por um período de oito meses.

3.3. O MEC/FNDE é o responsável pelo repasse dos recursos para a execução do Programa Tempo de Aprender.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Brasileiro(a) ou naturalizado(a).

3.2. Pessoa com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

3.3. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa.

3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

3.5. Possuir graduação em Pedagogia/Licenciatura em outras áreas ou cursar, no mínimo, o 1º período do curso de Pedagogia/Licenciatura em outras áreas.

3.6. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança.

II - Capacidade de comunicação e diálogo.

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DO RESSARCIMENTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

4.2. A atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) como Assistente de Alfabetização é considerada como **atividade de natureza voluntária**, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, de maneira que os(as) candidatos(as) selecionados(as) celebrarão com a Administração Municipal um Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, previsto no Anexo III deste Edital, de forma que não haverá nenhum vínculo empregatício entre a Secretaria Municipal de Educação e os(as) candidatos(as) selecionados(as). Pela participação no Programa Tempo de Aprender, o(a) candidato(a) selecionado(a) terá direito ao ressarcimento com as despesas de transporte e alimentação nos seguintes valores:

- a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês para atuação por um período de 05 (cinco) horas semanais em turmas consideradas não vulneráveis.
- b) R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês para atuação por um período de 10 (dez) horas semanais em turmas consideradas vulneráveis.
- 4.3. É facultado ao(a) Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.
- 4.4. As turmas consideradas vulneráveis e não vulneráveis são definidas nos termos estabelecidos pelo MEC, por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, e pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- 5.1. O(A) Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa Tempo de Aprender, bem como apoiar o(a) professor(a) alfabetizador(a) regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos(as) estudantes matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- 5.2. O(A) Assistente de Alfabetização apoiará o(a) professor(a) alfabetizador(a) nas Unidades Educacionais vulneráveis e não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.3. O(A) Assistente de Alfabetização poderá atuar em Unidades Educacionais vulneráveis por um período de 10 horas semanais e por um período de 5 horas em Unidades Educacionais não vulneráveis (conforme Resolução/MEC nº 6 de 20 de abril de 2021).
- 5.4. O(A) Assistente de Alfabetização poderá atuar nas Unidades Educacionais vulneráveis em até 04 (quatro) turmas, e nas Unidades Educacionais não vulneráveis em até 08 (oito) turmas, de maneira que cada atendimento não seja inferior a 60 (sessenta) minutos diários (conforme Resolução/MEC nº 6 de 20 de abril de 2021).
- 5.5. São atribuições do(a) Assistente de Alfabetização:
- 5.5.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com os(as) professores das turmas atendidas pelo Programa na Unidade.

- 5.5.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.
- 5.5.3. Auxiliar o(a) professor(a) alfabetizador(a) nas atividades estabelecidas e planejadas por ele(a).
- 5.5.4. Elaborar e apresentar à coordenação pedagógica da Unidade Educacional relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente.
- 5.5.6. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
- 5.5.7. Realizar as formações ofertadas pelo Programa.

6. DAS VAGAS

- 6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Goiânia.
- 6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os(as) assistentes de alfabetização classificados(as). Estes(as) serão convocados(as), seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do(a) Assistente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS).

O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

- 7.1. Ser graduado em Pedagogia/Licenciatura em outras áreas.
- 7.2. Ter experiência com alfabetização.
- 7.3. Estudantes de Pedagogia/Licenciatura em outras áreas a partir do 1º período.
- 7.4. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do(a) estudante.
- 7.5. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo(a) candidato(a), através de vias originais, no momento de sua convocação.

8. DA RESERVA DE VAGAS

8.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em participar da seleção nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal n.º 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

8.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos no Título 3 e demais exigências deste Edital.

8.1.3 A incompatibilidade das atribuições de Assistente de Alfabetização com a deficiência do(a) candidato(a) implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

8.1.4 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições previstas para o(a) Assistente de Alfabetização.

8.1.5 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual n.º 14.715/2004 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

8.1.6 O(A) candidato(a) que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de seleção descritos neste Edital.

8.1.7 As vagas destinadas aos(as) candidatos(as) inscritos(as) na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos(as) ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem classificatória.

8.1.8 O(A) candidato(a) deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

8.1.9 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros, continuará participando nessa categoria.

8.1.10 O(A) candidato(a) deficiente, aprovado(a) neste Processo Seletivo, deverá apresentar o Anexo IV deste Edital devidamente preenchido, acompanhado do laudo médico da área de sua deficiência junto aos demais documentos no momento da inscrição.

8.1.11 Caso o(a) candidato(a) não apresente o laudo médico será desclassificado(a).

8.2. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 20% das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, na forma da Lei Municipal nº 9791 de 08 de abril de 2016, segundo descrito abaixo:

8.2.1. Para a pessoa com deficiência, interessada em participar da seleção nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal n.º 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

8.2.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos no Título 3 e demais exigências deste Edital.

8.2.3. A incompatibilidade das atribuições de Assistente de Alfabetização com a deficiência do(a) candidato(a) implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

8.2.4. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições previstas para o(a) Assistente de Alfabetização.

8.2.5. De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual n.º 14.715/2004 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

8.2.6. O(A) candidato(a) que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de seleção descritos neste Edital.

8.2.7. As vagas destinadas aos(as) candidatos(as) inscritos(as) na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos(as) ou pela reprovação neste Processo

Seletivo, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem classificatória.

8.2.8. O(A) candidato(a) deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

8.2.9. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros, continuará participando nessa categoria.

8.2.10. O(A) candidato(a) deficiente, aprovado(a) neste Processo Seletivo, deverá apresentar o Anexo IV deste Edital devidamente preenchido, acompanhado do laudo médico da área de sua deficiência junto aos demais documentos no momento da inscrição.

8.2.11 Caso o(a) candidato(a) não apresente o laudo médico será desclassificado(a).

8.3. De acordo com o disposto na Lei n.º 9.791/2016, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as) em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital.

8.3.1 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3.2 Ao(A) candidato(a) convocado(a) que se constatar declaração falsa o(a) mesmo(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado Termo de Voluntariado ficará sujeito à sua anulação.

8.3.3 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e terá efeitos exclusivamente para esta seleção.

8.3.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.3.5. Os (As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo simplificado.

8.3.6 Os (As) candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.3.7 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

8.3.8 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem de classificação.

8.3.9 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas com deficiência e a de candidatos(as) negros(as).

8.3.10 O(A) candidato(a) negro(a), aprovado(a) neste Processo Seletivo, deverá imprimir o Anexo V deste edital e entregá-lo preenchido e assinado, junto aos demais documentos.

8.3.11 A aferição da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que concorrem a vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) se dará na entrega da documentação solicitada ao(a) candidato(a).

8.3.12 O(A) candidato(a) que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto(a) ou pardo(a), ficará submetido às regras gerais deste Edital.

8.3.13. Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.

8.3.14. Para fazer jus à reserva de vagas, no ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá declarar-se afrodescendente, escolhendo a opção afrodescendente. O(a) candidato(a) afrodescendente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital conforme item 6.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá em caso de falsidade da autodeclaração.

8.3.15. O(a) candidato(a) que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1.A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

9.3 As inscrições serão realizadas entre os dias 19/08/2022 a 26/08/22, nas Unidades Educacionais em que o(a) candidato(a) tiver interesse em atuar.

9.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados:

- I) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II.
 - II) Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, na forma do Anexo III.
 - III) Laudo Médico – Portador de Deficiência, se for o caso, nos termos do Anexo IV.
 - IV) Autodeclaração Étnico Racial, se for o caso, nos termos do Anexo V.
 - V) Documento de Identidade (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte, Carteira Profissional, ou outro documento legalmente aceito) – Frente e Verso.
 - VI) CPF.
 - VII) Comprovante de Endereço.
 - VIII) Diploma de Graduação do curso de Pedagogia/Licenciatura em outras áreas ou declaração de que está cursando Pedagogia/Licenciatura em outras áreas a partir do 1º período.
 - IX) Certificados de cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento em Língua Portuguesa ou Matemática, se o(a) candidato(a) possuir.
 - X) Documento comprobatório de experiência com alfabetização (mínimo de um semestre).
 - XI) Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização), se o(a) candidato(a) possuir.
 - XII) Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado), se o(a) candidato(a) possuir.
- 8.5. As informações prestadas na inscrição do

Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo(a), caso comprove inverdades das informações.

9.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

9.6. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação exigida.

9.7. No ato da inscrição indicar o nome da Coordenadoria Regional de Educação (CRE), escola e turno pretendido.

10. DA SELEÇÃO:

10.1. A Secretaria Municipal de Administração constituirá Comissão de Seleção do Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

10.2. A seleção se dará em apenas em uma etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise de Currículo, seguindo os critérios apontados no Anexo I.

10.3. O(A) candidato(a) será eliminado(a) caso não atenda às exigências deste Edital.

10.4. A homologação das inscrições será divulgada no dia 29 de agosto de 2022.

10.5. O resultado preliminar será divulgado no dia 05 de setembro de 2022 no site:

www.sme.goiania.go.gov.br, por ordem de classificação.

10.6. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame para os(as) candidatos(as) cuja inscrição foi homologada.

10.7. O(A) candidato(a) que participar da seleção para Assistente de Alfabetização, poderá interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

10.7.1 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.sme.goiania.go.gov.br, com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no Anexo I, através do site www.sme.goiania.go.gov.br, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

10.7.2 O recurso será julgado por comissão designada pelo Secretário Municipal de Administração (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), através da Portaria publicada no DOM.

10.7.3 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo(a) interessado(a), no prazo determinado no Anexo I, através do site oficial deste Processo Seletivo. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer o(a) candidato(o) deverá acessar o site www.sme.goiania.go.gov.br.

10.7.4 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração de Goiânia.

10.7.5 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

10.7.6 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.7.7 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo(a) candidato(a).

10.7.8 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 12 de setembro de 2022 no site da SME. Todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão considerados(as) aprovados(as), constituindo assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Goiânia.

10.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, a necessidade das Unidades Educacionais e disponibilidade do(a) candidato(a).

10.9. O(A) candidato(a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 a 95 pontos (candidatos(as) graduados(as) em Pedagogia/Licenciatura em outras áreas) ou 0 a 35 pontos (candidatos(as) estudantes de Pedagogia/Licenciatura em outras áreas), de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I.

10.10. As etapas previstas no processo seletivo simplificado são:

ETAPA	DATAS
Inscrição	19/08/2022 a 26/08/22
Homologação das Inscrições	29/08/2022
Análise e Pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e Qualificação Técnica, por parte da Comissão Julgadora	30/08/22 a 01/09/2022
Publicação do Resultado Preliminar	05/09/2022
Recursos	06/09/2022 a 07/09/22
Resultado dos Recursos	09/09/2022
Resultado Final	12/09/2022
Convocação	IMEDIATO

11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

11.1. Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

11.2. **Graduado(a) em licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura em outras áreas:** Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela Faculdade/Universidade.

11.3. **Cursista de licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura em outras áreas a partir do 1º período:** Declaração recente (90 dias) emitida pela Faculdade/Universidade, afirmando que o(a) candidato (a) é estudante regularmente matriculado(a) a partir do 1º período de Pedagogia/Licenciatura em outras áreas.

Obrigatório constar o semestre que o(a) candidato(a) está cursando.

11.4. **Pós-graduação:** Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela Faculdade/Universidade.

11.5. **Cursos de Extensão:** Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

11.6. **Tempo de experiência com alfabetização:** Declaração emitida pela Unidade de Ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício.

11.7. Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização, monitor de produção e leitura e monitor de letramento.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios respectivamente:

12.1. Tempo e experiência com alfabetização.

12.2. Pós-Graduação *stricto sensu*.

12.3. Pós-Graduação *lato sensu*.

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado será divulgado no site www.sme.goiania.go.gov.br.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para a composição do Cadastro de Reserva, após serem indicados(as) às respectivas Unidades Educacionais, pela SME, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto às Unidades.

14.2. A quantidade de turmas a serem atendidas por cada um(a) dos(as) Assistentes de Alfabetização selecionados(as) dependerá do tipo de Unidade Educacional (vulnerável ou não vulnerável), bem como do planejamento e da disponibilidade de tempo dos(as) selecionados(as).

14.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as), deverão realizar o curso online Práticas de Alfabetização, disponível em:

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes>

14.4. O(A) Assistente de Alfabetização poderá ser desligado(a) a qualquer tempo, no caso de: não corresponder à finalidade e objetivos do Programa.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado/Programa Tempo de Aprender.

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

WELLINGTON BESSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2022

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Estudante do Curso de Pedagogia e de outras Licenciaturas a partir do 1º semestre	15,0
Diploma em Pedagogia ou em Licenciatura em outras áreas	25,0
Diploma de Pós-Graduação Stricto sensu na área da Educação	25,0
Diploma de Pós-Graduação Lato sensu na área da Educação (até 5 diplomas)	5,0
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento em Língua Portuguesa ou Matemática (até 5 cursos)	2,0
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado no Ensino Fundamental (até 5 anos)	2,0
TOTAL Pedagogia/Licenciatura em outras áreas	95,0
TOTAL estudante de Pedagogia/Licenciatura em outras áreas	35,0



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

ANEXO II DO EDITAL Nº 001_/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
Data de Nascimento: ____/____/____	RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Email:		
Celular: (____)_____-_____-_____-_____-_____-_____-	Telefone (outro): (____)_____-_____-_____-_____-_____-_____-	
Pessoa com deficiência: () Sim () Não Qual? _____		
Graduação: () Superior Completo () Superior Incompleto Período: _____		
<p>Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital SME nº 001/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.</p> <p style="text-align: right;">Goiânia-GO, ____/____/2022.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do/a Candidato/a</p>		

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2022

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____,
residente e domiciliado(a) no(a) _____,
_____, portador(a) do CPF nº _____, RG
nº _____, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar,
a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em
escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e
prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao
ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do
referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício,
nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Goiânia / GO, _____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) Assistente Voluntário(a) de Alfabetização

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2022

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) deverá entregar o original deste laudo, acompanhado dos demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Educação. O(A) candidato(a)

_____,
portador(a) do Documento de identificação nº (RG): _____ inscrito(a) no CPF
sob o nº _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo
identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da CF/88, na
Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º
14.715/2004.

Observação:

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura, carimbo e CRM do Médico(a)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2022 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO TEMPO DE APRENDER, CONFORME PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONSOLIDADO PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021, APROVADA PELO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Eu, _____, Portador(a) do RG:
_____, inscrito(a) no CPF: _____, declaro
que sou:

Negro(a) – Preto(a) ()

Negro(a) – Pardo(a) ()

para o fim específico de atender ao Item 7.2.10 do Edital do Processo Seletivo para nº. ____/2022 do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistentes de Alfabetização para desenvolvimento do Projeto Tempo de Aprender, conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, consolidado pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021, aprovada pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de desclassificação deste Processo Seletivo Simplificado e de anulação de minha convocação (caso tenha sido convocado(a)).

Goiânia, _____ de _____ de 2022.
